



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA DO AGENTE DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jardim - RJ, o "Dia do Agente de Saúde", a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º. O Dia do Agente de Saúde será destinado a reconhecer e valorizar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, profissionais essenciais na promoção da saúde e na prevenção de doenças, que atuam diretamente na comunidade, realizando um trabalho fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º. A data poderá ser comemorada com atividades de conscientização sobre a importância do trabalho dos Agentes de Saúde, como eventos, palestras, cerimônias, entre outras iniciativas que promovam a valorização da categoria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

Autor: Fabio José Barros
Vereador

Diário Oficial
PUBLICADO
Ed. 469
Em 06/11/25
[Signature]
Athalia Nantes Junqueira
Diretora de Gabinete
Mat. 41/7607